



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

DESPACHO - TRE-CE/PRESI/DIGER/ASDIR

Processo:	2026.0.000003539-0
Assunto:	Contratação de capacitação - CNV
Destino:	SOF/COGEL

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio da realização de **Workshop, previsto para a data de 27.03.2026, com carga horária de 4h, metodologia híbrida, com vagas para até 200 servidores, acerca do tema "Comunicação não violenta (CNV) no contexto eleitoral"**, realizado pela empresa Instituto para Qualificação e Inserção Profissional – iJOVEM, ao custo de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

A Seção de Capacitação - SECAP (doc. n.º 0001361240), informou que o procedimento se encontra devidamente instruído com os documentos pertinentes à contratação.

A Seção de Licitações (SELIC) (doc. n.º 0001365709) opinou pela possibilidade da contratação direta, bem como a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF (doc. n.º 0001368016) informou a existência de saldo orçamentário para atender a demanda. Foi anexada consulta ao CADIN (doc. n.º 0001365687), restando comprovada a inexistência de ocorrências impeditivas à futura contratação.

É o relatório.

Verifico que, realizados os atos concernentes à instrução do expediente, resta demonstrada a conveniência e oportunidade na contratação do serviço de capacitação em comento, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas no termo de referência e estudos técnicos preliminares, assim como pela compatibilidade do valor da proposta com o preço ofertado para outras instituições, conforme atestado nos itens 25 e 42, da informação da SECAP no doc. SEI n.º 0001361240.

Ademais, considerando a expertise da contratada, a qual, já ofertou cursos para outras instituições em valor similar, entende-se que a presente contratação é caracterizada pela inviabilidade de licitação e, portanto, pode ser efetivada de forma direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o art. 74, III, f, c/c art. 6º, XVIII, f, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

.....”

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se : (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SECAP e ASTAG, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99 e Portaria n.º 599, **aprovo** o termo de referência contido no Doc. SEI n.º 0001357784, bem como **autorizo** a contratação direta, na qualidade de ordenadora de despesas por delegação (Portaria n.º 459/2025), por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, III, ‘f’, c/c/ o art. 6.º, inciso XVIII, alínea ‘f’, da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

À SOF, para o empenhamento da despesa.

Em seguida, à COGEL, para as devidas providências relativas à contratação, inclusive publicar extrato de inexigibilidade, e à SECAP, para ciência, e providências de estilo.

Tramite-se com a urgência que o caso requer.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Orleanes Cavalcanti

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES, DIRETORA-GERAL**, em 23/03/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001376438&crc=FB62A3B4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001376438** e o código CRC **FB62A3B4**.